



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Gabinete do Secretário

Resolução SC Nº 23, de 31 de maio de 2021.

Dispõe sobre o aditamento à Resolução SC 13/2021, no que se refere à exigência de documentos e a forma de apresentação e à comprovação de experiência técnica

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 100, inciso I, alínea "f", e inciso II, alínea "h", do Decreto Estadual n.º 50.941 de 05 de julho de 2006, o disposto no artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Aditar a Resolução SC nº 13/2021, de 03/05/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05/05/2021, Caderno Executivo I, e no sítio eletrônico www.transparenciacultura.sp.gov.br, retificando o § 4º e a alínea 'c', inciso II, ambosdo artigo 4º - Título IV - da Habilitação e recebimento das propostas.

Artigo 2º - O art. 4º, § 4º da Resolução SC nº 13/2021, de 03/05/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Todos os documentos que compõem os CONJUNTOS 1 e 2, que necessitam de assinatura dos representantes legais, conselheiros e diretores, devem ser enviados com assinatura eletrônica **ou assinaturas físicas com firma reconhecida**.

Artigo 3º - O art. 4º, alínea 'c', inciso II, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) *Portfólio de realizações da entidade, que demonstre sua experiência técnica em*

Classif. documental	001.01.01.001
---------------------	---------------



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Gabinete do Secretário



*gestão nas áreas afins ao(s) objeto(s) cultural(is) de interesse e sua atuação na área cultural de, **no mínimo, a 03 (três) anos**, contendo expressamente o elenco de projetos aprovados e captados por meio de leis de incentivo e/ou de outras fontes de financiamento, em ordem cronológica, devidamente especificados, com indicação dos montantes de recursos captados, dos patrocinadores ou financiadores e das ações realizadas;*

Artigo 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 31 de maio de 2021.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO
Secretário de Cultura e Economia Criativa
Gabinete do Secretário

